

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 693/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003713/2026-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: FF BIANCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.139.645/0001-75, com sede na ST SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 8, LOTE 07 PARTE B, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASÍLIA/DF, CEP: 71.250-140, neste ato representado por **LANA FERNANDES BIANCHI**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone [REDACTED].

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliário permanente, itens de sinalização de segurança, componentes para adequação de infraestrutura elétrica e ferramentas de manutenção, destinados à estruturação inicial e operacionalização da nova sede administrativa, visando garantir a segurança patrimonial, a organização de fluxos internos e a realização de eventos institucionais. Além de prestação de serviço de instalação de lombadas de borracha.

LOTE 3 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO					
Ordem	MATERIAL	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Placa Sinalizadora Atenção - Em Manutenção - PVC	unidade	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
27	Placa Sinalizadora Indicadora Piso Molhado - PLACA ABERTA: A: 57cm X L: 30cm X C.: 44cm; PLACA FECHADA: A: 61cm X L: 30cm X C: 2,2cm)	unidade	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
28	Placas de velocidade 10km/h - 60 cm - ACM ou Aço - Refletiva	unidade	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
29	Espelho convexo para estacionamento (Material Vidro; Altura 60,00 cm; Largura 60,00 cm; Comprimento 60,00 mm; Diâmetro 60,00 cm;	unidade	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
30	Kit 4 Pedestal Zebrado + 10 Mts Corrente Zebrada Preta/amarela - Altura: 95cm	unidade	5	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
31	Placa Atenção Proibido Tráfego De Pedestres - Dimensões:25x18cm	unidade	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
32	Placa Cuidado Saída e Entrada de Veículos - Dimensões:25x18cm	unidade	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
33	Cone de Sinalização Rígido - Altura: 75cm - Base: 36 x 36 cm - com Fita Refletiva - Laranja e Branco	unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
34	Cone de Sinalização - Altura: 50cm - Base: 28 x 28 cm - Preto E Amarelo	unidade	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
35	Fita de Sinalização Segurança Zebrada Sem Adesivo Amarela e Preta (70MM x 50M)	unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
36	Protetor Passa Cabos Fios - 1 metro (Resistente a raios UV; Cor: preto e amarelo (alta visibilidade) - Resiste até 1,5 toneladas por eixo - Comprimento com encaixes: 1 metro Dimensões: 100 x 24 x 5 cm; Canais: 2 canais de 30 mm (A) x 30 mm (L); 30mm = 3cm	unidade	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
37	Lombada de Borracha para Estacionamento - Preto e Amarelo - Altura: 5cm - Resistência: 20 toneladas/eixo - Material + Instalação	unidade	2	R\$ 1.119,75	R\$ 2.239,50
VALOR GLOBAL					R\$ 11.103,50

Prazo de entrega: Os itens serão entregues em até 2 (dois) dias úteis - custo de entrega incluso.

Local de Entrega: SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: ([REDACTED])

- 2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.
- 2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.
- 2.4. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 11.103,50 (onze mil cento e três reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.11.004 - Móveis
	2.1.1.07.005 - Material de Consumo
	2.1.1.11.008 - Bens de pequeno valor
	2.1.1.07.024 - Material para Reparo Predial
	2.1.1.11.006 - Benfeitorias em Imóveis de Terceiros

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total do caput no ato da contratação, e os 50% (cinquenta por cento) restantes na conclusão integral dos serviços, mediante apresentação de recibo, nota fiscal, fatura ou boleto devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante

LANA FERNANDES BIANCHI
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LANA FERNANDES BIANCHI, Usuário Externo**, em 15/06/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 15/06/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.003713/2026-72

SEI nº 0506941